



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2020 • Ano IV • Nº 1748

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Lei Nº 464/2020 de 22 de Junho de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



**LEI Nº 464/2020 de 22 de Junho de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)** destinado a atender as dotações orçamentárias adequando a aplicação dos recursos liberados através da Cessão Onerosa a serem consignadas no Orçamento de 2020, de acordo com o Art. 40, 41, Inciso II, 42, 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata esta lei será Criado as Ações nas Unidade Orçamentária, consignada no Orçamento que vigora no exercício de 2020, com a classificação da despesa que passa a ser assim discriminada:

### **I – DOS CRÉDITOS**

**Adiciona-se os elementos de despesas as seguintes dotações:**

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	<b>2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde</b>

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



Elemento de Despesa	<b>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</b>
	<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
Fonte de Recursos	<b>44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal</b>
Valor	<b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>

Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Projeto/atividade</b>	<b>2.011 - Manutenção da Sec. de Adm. da Sec. de Adm.</b>
Elemento de Despesa	<b>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</b>
	<b>4.4.90.30.00 – Material de Consumo</b>
	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
	<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
Fonte de Recursos	<b>44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal</b>
Valor	<b>R\$ 438.294,91 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem de superávit financeiro estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, e autorizado pelo art. 7º inciso I, A da Lei Orçamentaria nº 1.171/2019.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**, 22 de Junho de 2020.

**BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO**  
- Prefeita Municipal -

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)